

GABINETE DA REITORIA
EDITAL G. R. Nº 09/2026

ESTABELECE O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO GRATUIDADE INTEGRAL DE 100% (CEM POR CENTO) EM FACE DO PROGRAMA “ROTA DA EDUCAÇÃO UNIJUI TRÊS PASSOS” ESTABELECIDO PELA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DIRETOR DA FIDENE Nº 68/2026, PARA ESTUDANTES COMPROVADAMENTE CARENTES DE RECURSOS ECONÔMICO-FINANCEIROS E RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO/RS, NOS TERMOS DESTA EDITAL.

O Vice-Reitor de Administração e Reitor em Exercício da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUI, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando a Resolução do Conselho Diretor da FIDENE nº 68/2026, torna público que a partir do dia 22 de julho de 2026 fica instaurado o processo de inscrição, de seleção e de concessão de BOLSAS DE ESTUDO GRATUIDADE INTEGRAL de 100% (cem por cento) em face do PROGRAMA “ROTA DA EDUCAÇÃO UNIJUI TRÊS PASSOS” para estudantes carentes de recursos econômico-financeiros e residente no MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO/RS, que obedece às normas dispostas neste Edital e nas demais normas expedidas pela Universidade.

1) PROGRAMA “ROTA DA EDUCAÇÃO CAMPUS TRÊS PASSOS”:

1.1. O Programa “Rota da Educação UNIJUI Três Passos” tem por objeto viabilizar o ingresso e a permanência de estudantes em cursos de Graduação da UNIJUI ministrados no Campus Três Passos da UNIJUI, mediante a conjugação de esforços e ações afirmativas entre a Universidade e o MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO/RS.

1.2. O Programa “Rota da Educação UNIJUI Três Passos” está estabelecido e regulamentado pela FIDENE/UNIJUI através da Resolução do Conselho Diretor nº 68/2026, de 05 de maio de 2026

1.3. As bolsas de estudos previstas neste Edital destinam-se exclusivamente para candidatos inscritos e matriculados via Vestibular de Inverno UNIJUI 2/2026, nos cursos de Graduação de Administração, Ciências Contábeis, Direito e Psicologia, ministrados no Campus Três Passos da UNIJUI, **devendo os estudantes serem comprovadamente carentes de recursos econômico-financeiros, nos termos deste Edital, e serem residentes no Município de Campo Novo/RS.**

1.4. O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO/RS assume, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 2768, de 14 de julho de 2026, o compromisso de arcar com 100% (cem por cento) do custo do transporte universitário até o Campus Três Passos da UNIJUI para os quatro (4) estudantes residentes no Município e beneficiados com Bolsas de Estudos do Programa “Rota da Educação UNIJUI Três Passos”, mediante pagamento diretamente à empresa prestadora do serviço de transporte.

1.5. A adesão Município de CAMPO NOVO/RS ao Programa “ROTA DA EDUCAÇÃO UNIJUI TRÊS PASSOS” está autorizado pela LEI MUNICIPAL Nº 2768, de 14 de julho de 2026, e encontra-se regulamentado no ACORDO DE COLABORAÇÃO EDUCACIONAL firmado em 15 de julho de 2026 com a FIDENE/UNIJUI.

2) DAS BOLSAS DE ESTUDO GRATUIDADE:

2.1. Serão disponibilizada pelo PROGRAMA “ROTA DA EDUCAÇÃO UNIJUI TRÊS PASSOS” da UNIJUI até QUATRO (4) BOLSAS DE ESTUDO GRATUIDADE INTEGRAL de 100% (cem por cento) para cursos de Graduação do Campus Três Passos, devendo os estudantes serem comprovadamente carentes de recursos econômico-financeiros, nos termos deste Edital, e serem residentes no MUNICÍPIO DE



CAMPO NOVO/RS.

2.2. As Bolsas de Estudos serão concedidas, entre os(as) candidatos(as) inscritos e matriculados no Vestibular Inverno UNIJUI 2/2026, conforme processo seletivo disponível no site www.unijui.edu.br/vestibular-inverno, para um dos Cursos de Graduação – Ciências Contábeis; Administração; Direito; e/ou Psicologia – ministrados no Campus Três Passos da UNIJUI, para estudantes comprovadamente carentes de recursos econômico-financeiros, **cuja renda familiar bruta mensal per capita não poderá exceder o valor de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário mínimo nacional, conforme critérios e requisitos estabelecido neste Edital, devendo os estudantes serem residentes no MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO/RS.**

2.3. As BOLSAS DE ESTUDOS GRATUIDADE INTEGRAL de 100% (cem por cento) serão concedidas para todo o período do Curso de Graduação (Ciências Contábeis; Administração; Direito; e Psicologia), devendo ser renovada a cada semestre mediante Aditamento de Contrato de Concessão de Bolsa de Estudos, desde que cumpridos todos os requisitos estabelecidos neste Edital e no Edital de renovação de Bolsa.

2.4. As BOLSAS DE ESTUDOS GRATUIDADE INTEGRAL de 100% (cem por cento) são oriundas do PROGRAMA “ROTA DA EDUCAÇÃO UNIJUI TRÊS PASSOS” ESTABELECIDO PELA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DIRETOR DA FIDENE Nº 68/2026, e serão concedidas de acordo com o disposto neste Edital e nas normas regulamentares expedidas pela Instituição de Ensino;

3) DO CUSTEIO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES BENEFICIADO COM BOLSAS:

3.1. O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO, enquanto participante do PROGRAMA “ROTA DA EDUCAÇÃO UNIJUI TRÊS PASSOS”, assume o compromisso e a responsabilidade de arcar o custeio de 100% (cem por cento) do custo do transporte escolar até o Campus Três Passos da UNIJUI para os quatro (4) estudantes residentes no Município e beneficiados com Bolsas de Estudos do Programa “Rota da Educação UNIJUI Três Passos”, mediante pagamento diretamente à empresa prestadora do serviço de transporte, observadas as condições estabelecidas no Acordo de Colaboração Educacional firmado em 15 de julho de 2026 e neste Edital.

3.2. O benefício do transporte será concedido exclusivamente aos estudantes beneficiários das bolsas de estudos do Programa Rota da Educação, previstas na LEI MUNICIPAL Nº 2768, de 14 de julho de 2026.

3.3. O pagamento será realizado diretamente à empresa responsável pela prestação do serviço de transporte, não havendo repasse de valores aos estudantes beneficiários.

3.4. A manutenção do benefício do transporte fica condicionada à permanência da bolsa de estudos, à matrícula regular e à apresentação periódica de comprovante de frequência expedido pela UNIJUI, conforme estabelecido no Acordo de Colaboração Educacional firmado em 15 de julho de 2026 e neste Edital.

4) DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

4.1. Para concorrer às BOLSAS DE ESTUDOS GRATUIDADE INTEGRAL do PROGRAMA “ROTA DA EDUCAÇÃO UNIJUI TRÊS PASSOS”, é necessário que o candidato tenha os seguintes requisitos:

- I- Preencher a condição socioeconômica de renda familiar bruta per capita bruta de até 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário mínimo nacional, que deverá ser comprovada a partir dos documentos solicitados por este Edital e pela entrevista pessoal do(a) candidato(a), conforme o caso;
- II- Residir no Município DE CAMPO NOVO/RS;



- I- **A pré-classificação dos candidatos** será pela melhor nota do Vestibular Inverno 2026, devendo o candidato comprovar renda familiar bruta per capita bruta de até 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário mínimo nacional.
- II- A entrega correta e completa da documentação comprobatória, no prazo previsto será requisito obrigatório e eliminatório, de forma que a entrega dos documentos fora do prazo ou em desconformidade com este Edital implicará a desclassificação automática do(a) candidato(a).
- III- A análise da documentação entregue pelo candidato(a) é de competência exclusiva da Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Bolsas da UNIJUI, cujas decisões são consideradas soberanas.
- IV- Fica o(a) candidato(a) advertido(a) de que a apresentação de documentos ou informações falsas implicará a sua eliminação do processo seletivo, sujeitando-o(a) inclusive à responsabilização em âmbito civil, administrativo e penal, conforme previsto na legislação.
- V- Os(as) candidatos(as) consentem e autorizam a UNIJUI a divulgar no site <https://www.unijui.edu.br/estude/graduacao/bolsas> a relação dos(as) aprovados(as) do processo seletivo.
- VI- Em caso de desclassificação do candidato inscrito e pré-selecionado será chamado, automaticamente, o suplente de acordo com a ordem de classificação da nota do Vestibular, respeitadas as normas e o limite de bolsas do presente Edital.
- VII- Em caso de empate na nota, dar-se-á preferência ao candidato de idade mais elevada.

6) DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DO CONTRATO DE OUTORGA DE BOLSAS DE ESTUDO GRATUIDADE INTEGRAL:

- 6.1. **Divulgação do Resultado** ⇒ No dia 12/08/2026 às 17h diretamente no site da UNIJUI, disponível no seguinte endereço eletrônico: ⇒ <https://www.unijui.edu.br/estude/graduacao/bolsas>.
- 6.2. **Assinatura do Contrato de Outorga de Bolsa Gratuidade** ⇒ Nos dias 13 à 14/08/2026, de forma digital.
- 6.3. A não assinatura do Contrato de Outorga de Bolsa de Estudo Gratuidade, na data estipulada acima, por parte do estudante implica a sua tácita e automática desistência da vaga e, por conseguinte, a não concessão de Bolsa de Estudos.
- 6.4. Dentro de **dois (2) dias úteis**, após o respectivo prazo de assinatura do Contrato de Outorga de Bolsa Gratuidade, será divulgada a lista com os suplentes, se houver.

7) PARA A COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS DO GRUPO FAMILIAR, O CANDIDATO À BOLSA DE ESTUDO GRATUIDADE INTEGRAL DEVERÁ ENTREGAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

7.1. Documentação:

- Para fim de comprovação das informações prestadas, o candidato deverá proceder à entrega da documentação pertinente para a UNIJUI, conforme especificado neste Edital.
- Somente serão aceitos documentos em PDF enviados em anexo à inscrição.
- A não entrega de toda documentação exigida implica a desclassificação imediata do candidato.

7.2. **Grupo Familiar:** Para efeitos de análise socioeconômica e concessão de bolsas, entende-se por grupo familiar o conjunto de pessoas que residem no mesmo domicílio e compartilham renda e despesas.

7.3. **Candidatos até 25 anos NÃO residentes com os pais:** Devem, obrigatoriamente, apresentar os



documentos dos pais como integrantes do grupo familiar.

7.4. Exigências Complementares: A Comissão de Seleção poderá exigir outros documentos a qualquer momento, caso julgue necessário para comprovação das informações prestadas.

7.5. DOCUMENTOS DO CANDIDATO E GRUPO FAMILIAR

1. Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda), de todos os membros do grupo familiar. (Recém-nascidos que não possuem identidade devem apresentar a certidão de nascimento);
2. Certidão de Casamento do candidato
 - a. e, se for solteiro, Certidão de Casamento dos pais ou Escritura Pública de União Estável;
 - b. No caso de união estável, não reconhecida judicialmente, é necessário uma declaração de união estável, feita em cartório, relativa ao período de convivência, assinada pelo casal e por duas testemunhas com CPF com firmas reconhecidas original ou cópia autenticada;
 - c. Se separado ou divorciado: Comprovante de separação ou divórcio do próprio candidato ou dos pais (averbação ou documento judicial de entrada do processo de separação ou na falta destes: escritura pública de declaração da situação conjugal registrada em cartório);
 - d. Se óbito do cônjuge/companheiro: certidão de óbito: no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato.
3. Certificado de Conclusão do Ensino Médio com histórico escolar; e:
4. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, com Recibo de Entrega e os respectivos anexos, de todos os membros do grupo familiar, maiores de 14 anos, **com data base do último ano entregue;**
 - a. **Se não declara imposto de renda:** preencher ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, com dados dos Grupo Familiar maiores de 14 anos que são isentos a declaração;
 - b. **Se o candidato não residir junto com os pais:** apresentar Declaração de Imposto de Renda dos pais.
5. Declaração do Detran (Negativa ou Positiva), de todos os membros do grupo familiar;
6. Comprovante de moradia e residência do grupo familiar e do candidato:
 - a. **Residência PRÓPRIA:** recibo de água ou energia elétrica e escritura do imóvel;
 - b. **Residência FINANCIADA:** recibo de água ou energia elétrica e contrato de financiamento;
 - c. **Residência ALUGADA:** cópia do contrato de locação, com firma reconhecida em cartório ou declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência e informando o valor do aluguel, com firma reconhecida em cartório e assinado por duas testemunhas com CPF e firma reconhecida, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água ou energia elétrica em nome do proprietário do imóvel;
 - d. **Residência CEDIDA:** declaração de cedência do proprietário, assinado por duas testemunhas com CPF, com toda as firmas reconhecidas e comprovante atualizado de água, luz ou telefone (fixo) do proprietário;
 - e. **Se área invadida ou loteamento IRREGULAR:** recibo de água ou energia elétrica e apresentar documentação emitida pela Prefeitura.
 - f. **Se imóvel RURAL:** além do documento ao qual se encaixa nas opções acima, apresentar o **ITR – Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural;**
7. No caso do candidato solteiro **se declarar independente**, deverá comprovar, mediante escritura pública (em cartório), assinada por ele e pelos pais de que não recebe nenhuma ajuda financeira de



sua família, bem como, deve comprovar percepção própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e consumo, sob pena de reprovação. Neste caso ainda é necessário a entrega da Declaração de imposto de renda dos pais ou de isentos desta (conforme Item 4 - b);

9. Comproventes de renda e/ou de não renda do estudante e de todos os integrantes de seu Grupo Familiar, maiores de 14 anos de idade:

- a. **Se não possui renda (nem formal ou informal):** Declaração Simples constando a situação, com assinatura do declarante e de duas testemunhas com CPF, todas as firmas devem ser reconhecidas. Modelo ANEXO V;
- b. **Se assalariado:** últimos três contracheques, e quando houver variação da renda mensal, os seis últimos contracheques;
- c. **Se trabalhador Autônomo Avulso ou Eventual:** Escritura Pública (feita em cartório) de declaração da renda média;
- d. **Se sócios e diretores de empresa:**
 - Comprovante de pró-labore,
 - Contrato social da empresa,
 - Cópia da última declaração de imposto de renda pessoa física;
 - Cópia autenticada do DARF relativo ao SIMPLES e/ou COFINS da empresa;
 - Demonstração do resultado do Exercício;
 - Balanço Patrimonial;
- e. **Se MEI:**
 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, ou simplesmente CCMEI;
 - Declaração Anual do SIMEI.
- f. **Se aposentado ou pensionista:** Declaração de existência ou não do Benefício do INSS: Este documento também poderá ser emitido pela internet acessando a seguinte página: <https://meu.inss.gov.br>
- g. **Se agricultor:**
 - Cópia do ITR - declaração do Imposto Territorial Rural (positiva ou negativa) emitida pela receita federal;
 - Se houver arrendamentos de terras, apresentar o Contrato de Arrendamento vigente;
 - Declaração do Sindicato do último ano, conforme especificado no ANEXO II;
- h. **Se estágio remunerado:** apresentar o contrato do estágio;
- i. **Se estiver recebendo seguro-desemprego:** apresentar comprovante de retirada do benefício do banco e documento de autorização inicial;
- j. **Se beneficiário de bolsa família:** apresentar comprovante de retirada do benefício do banco e Cadastro único atualizado;
- k. **É obrigatória a comprovação do recebimento ou não de pensão alimentícia.** Em caso de não estar estipulado o valor da pensão alimentícia no processo de separação/divórcio, apresentar escritura pública de declaração do valor da pensão ou de não recebimento;
- l. **Outras rendas:** como aluguéis, arrendamentos, rendimentos de aplicações, ajuda de custo, doações, etc., apresenta-se uma escritura pública;

10. **CNIS (Extrato de Vínculos e Remunerações – versão completa):** De todos os membros do grupo familiares maiores de 14 anos. Este documento poderá ser emitido pela internet acessando a seguinte



página: <https://meu.inss.gov.br>. No meu INSS - extrato de contribuição (CNIS) - baixar documento - Vínculos, contribuições e remunerações.

11. **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** de todos os membros do Grupo Familiar, maiores de 14 anos. A Carteira de trabalho deve ser a Digital (no aplicativo gerar o PDF com todas as informações).

12. **É vedado ao candidato(a) declarar renda zero do seu grupo familiar.**

7.6. Da entrevista e das diligências domiciliares:

- a) A entrevista se dará sempre que a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Bolsas da UNIJUI entender necessário a coleta de informações complementares com o responsável legal/financeiro do estudante bolsista.
- b) Havendo necessidade da entrevista para esclarecimento de pontos que não ficaram claros com a análise da documentação socioeconômica, esta será previamente agendada.
- c) O responsável legal/financeiro pelo bolsista que não comparecer à entrevista previamente agendada, fica ciente que o benefício da Bolsa de Estudos Filantropia será automaticamente indeferido.
- d) Poderá, a critério do Coordenador da Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Bolsas da UNIJUI, ser solicitada documentação complementar para comprovação das informações.
- e) A Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Bolsas da UNIJUI se reserva no direito, e estudante e/ou responsável legal do estudante solicitante de Bolsa de Estudo Gratuidade da UNIJUI tacitamente aceita e concorda, de realizar diligências e entrevistas domiciliares para apurar as reais condições socioeconômicas do Grupo Familiar e de residência dos candidatos à Bolsa, sendo que as conclusões e resultados desta diligência servirão de subsídio para a concessão e/ou manutenção e/ou o cancelamento da Bolsa de Estudo Gratuidade.

8) DA CONCESSÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO GRATUIDADE INTEGRAL E DA MANUTENÇÃO DA CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA DOS ESTUDANTES BOLSISTAS:

8.1. A vigência da Bolsa de Estudo Gratuidade Integral, objeto deste Edital, será concedida/mantida durante todo o Curso de Graduação ao qual o estudante beneficiado está matriculado, sendo renovada semestralmente até a conclusão do Curso, desde que o estudante preencha os critérios estabelecidos neste Edital.

8.2. A condição socioeconômica do Grupo Familiar dos estudantes com benefício de Bolsa de Estudos Gratuidade Integral, objeto deste Edital, será aferida semestralmente mediante procedimento de manutenção/renovação no período pré-matrículas semestrais, obedecido calendário específico, com a entrega da documentação de comprovação da condição socioeconômica do Grupo Familiar, conforme previsto neste Edital e na renovação de Bolsa.

8.3. Para a manutenção do benefício da Bolsa de Estudo Gratuidade Integral, a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Bolsas da UNIJUI também deve levar em consideração o aproveitamento acadêmico de mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) nas disciplinas cursadas e a assiduidade do estudante nas atividades escolares.

8.4. Realizada a aferição dos dados do estudante bolsista e seu Grupo Familiar, e constatado desenquadramento no perfil socioeconômico exigido por este Edital, por estarem com renda familiar bruta per capita superior a 1,50 salários mínimos para BOLSA INTEGRAL de 100% (cem por cento), o benefício da Bolsa de Estudos Gratuidade deverá ser INDEFERIDO/CANCELADO para o próximo semestre letivo. Para fins de renovação da bolsa de estudo integral, admite-se a majoração em até 20% (vinte por cento) do teto estabelecido, ao se considerar aspectos de natureza social do beneficiário, de



sua família ou de ambos, quando consubstanciados em relatório comprobatório devidamente assinado por assistente social com registro no respectivo órgão de classe.

8.5. Caso o estudante não concorde com a decisão de cancelamento da Bolsa de Estudos Filantropia, terá o prazo de cinco dias para protocolar seu pedido de reconsideração da decisão, devidamente justificado com documentos que comprovem as razões apresentadas. A Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Bolsas da UNIJUI avaliará o pedido de reconsideração apresentado, decidindo pelo deferimento ou indeferimento do mesmo. Desta decisão da Comissão não cabe recurso suplementar.

8.6. Em caso de INDEFERIMENTO do benefício da bolsa, o estudante deverá ser formalmente avisado do cancelamento do Usufruto de Bolsa de Estudos de Gratuidade Integral;

8.7. O benefício de Bolsa de Estudo será imediatamente cancelado em caso de abandono, trancamento, transferência para outra instituição ou de curso, ou falsidade em informações prestadas.

9) DA COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE BOLSAS DA UNIJUI:

9.1. O processo de seleção e concessão de Bolsa de Estudo Integral dos candidatos inscritos é feito pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudos da UNIJUI, que observará o índice de carência, os documentos comprobatórios das informações prestadas e os demais requisitos estabelecidos neste Edital e nas regulamentações expedidas pela UNIJUI.

9.2. A Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudos da UNIJUI é nomeada pelo Reitor da UNIJUI.

9.3. Os casos omissos, bem como, as contestações e as denúncias apresentadas, serão analisadas e decididas pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudos da UNIJUI.

9.4. Durante o andamento do Edital a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudos da UNIJUI poderá requerer visita ao domicílio do candidato para fins de comprovação e averiguação de informações.

10) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. O curso que tiver a oferta de seu Vestibular cancelado por decisão institucional, automaticamente terá suspensa a oferta e a concessão da bolsa, não sendo possível que o candidato atualize sua inscrição de Bolsa para outro curso.

10.2. A duração da bolsa fornecida através do presente Edital é a mesma do curso de graduação a qual o(a) candidato(a) será beneficiário, ressalvados os casos de prorrogação previstos no item 10.7.

10.3. As bolsas de estudos integrais fornecidas através do presente Edital são destinadas, exclusivamente, para os(as) candidatos(as) aprovados, não podendo, em hipótese alguma, serem cedidas a terceiros.

10.4. O Programa de Bolsa de Estudos deste Edital prevê, exclusivamente, a isenção da matrícula e a concessão de bolsa integral sobre o valor da mensalidade do curso de graduação para o qual o(a) candidato(a) selecionado(a) realizou o Vestibular, não sendo permitido a mudança/transferência de Curso. Caso o candidato opte, ao longo do curso, pela transferência para outro curso da UNIJUI ou para outra instituição de ensino superior, ou, a bolsa integral será imediatamente cancelada e o contrato rescindido.

10.5. Na eventualidade de ocorrer abandono do respectivo curso de graduação, falecimento, trancamento de matrícula, transferência para outra Universidade ou qualquer outro fato que desenquadre o(a) candidato(a) dos requisitos estabelecidos neste Edital, a bolsa integral será imediatamente cancelada e o contrato de bolsa rescindido



10.6. Os(as) candidatos(as) aprovados no Programa Bolsas de Estudos, objeto deste Edital, receberão bolsa integral única e exclusivamente para o curso de graduação ao qual foram aprovados. Os custos que o(a) candidato(a) terá durante o seu percurso formativo no Curso de Graduação na UNIJUI são de sua responsabilidade, não estando incluídas no programa de Bolsas de Estudos, objeto deste Edital, quaisquer despesas que não, única e exclusivamente, a matrícula e as mensalidades do respectivo curso do candidato beneficiário, dentro do prazo ordinário de conclusão do curso.

10.7. O(a) candidato(a) selecionado(a), na posição de estudante matriculado(a) terá que concluir o curso no período regular estabelecido no programa curricular do curso ao qual foi beneficiado, sendo possível, sob justificativa e prévia solicitação, a prorrogação da bolsa por, no máximo, dois (2) semestres, mediante análise pela Universidade, que poderá ou não ser deferida.

10.8. O(a) candidato(a) selecionado(a), na posição de estudante matriculado/a, deverá ter aprovação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas disciplinas cursadas (o cálculo é realizado com base nas disciplinas cursadas e não nas matriculadas).

10.9. A Ficha de Inscrição e rol de documentos necessários, o protocolo da documentação comprobatória e o Contrato de Outorga de Bolsa de Estudo Gratuidade Integral constituem-se em normas que integram o presente Edital.

10.10. Todos os documentos relacionados ao processo de seleção não serão devolvidos aos candidatos, tampouco poderão ser consultados por terceiros.

10.11. A adesão ao presente Edital e a inscrição no processo seletivo caracteriza o expresse fornecimento e consentimento do Candidato ao uso dos seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, para as finalidades editalícias, para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador, para a execução e cumprimento do presente instrumento, bem como para atender aos interesses legítimos/legais, inclusive ordem judicial.

10.12. Os(as) candidatos(as) participantes deste Edital estão cientes e autorizam desde já a publicação de seus nomes em ordem alfabética em todas as fases do Processo Seletivo, no site da UNIJUI <https://www.unijui.edu.br/estude/graduacao/bolsas>, para finalidade exclusiva de dar publicidade ao resultado deste processo seletivo.

10.13. É de inteira responsabilidade e obrigação do estudante e do seu responsável legal:

- I- Preencher correta e integralmente a Ficha de Inscrição de solicitação de Bolsa de Estudo Gratuidade Integral, bem como, apresentar a documentação comprobatória conforme relação de documentos constantes neste Edital, observando as formas, os prazos e os locais estabelecidos. A falta de informação e/ou de qualquer documento requerido e necessário para a análise do pedido implica em eliminação do candidato do presente processo.
- II- **Responsabilizar-se por todo conteúdo das informações prestadas e pelos documentos apresentados à UNIJUI.** Caso a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Bolsas da UNIJUI constatare, a qualquer momento, que a concessão da Bolsa de Estudo Gratuidade Integral foi efetivada em razão de indução a equívocos de julgamento, com base em informações e documentos infielis, incorretas ou omissão de informações e documentos, bem como, caso se comprove fraude ou qualquer outro vício de consentimento, o Representante Legal responderá pelas consequências jurídicas do ato. Neste caso, a Comissão notificará o estudante e/ou responsável legal para que, no prazo de até dois (2) dias da notificação, apresente contestação escrita, junto à Central de Relacionamento com o Estudante da UNIJUI, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos apurados e/ou denunciados. Decorrido o prazo, a Comissão julgará o caso e proferirá decisão, da qual não caberá qualquer outro recurso e tomará as medidas pertinentes. Quando for constatada



qualquer irregularidade, o benefício concedido será imediatamente cancelado, tendo o Estudante e/ou o Representante Legal à obrigação de devolver o valor integral da Bolsa de Estudo recebido, devidamente corrigido monetariamente com base na variação do IGPM positivo ocorrido desde a concessão da Bolsa, calculado proporcionalmente ao número de dias decorridos até a real e efetiva devolução, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e/ou fração e de cláusula penal fixada em 20% (vinte por cento), calculados sobre o valor atualizado da Bolsa.

- III- Observar e cumprir os prazos, os critérios e as normas fixadas pela FIDENE/UNIJUI.
- IV- Comparecer pessoalmente na Central de Relacionamento com o Estudante da UNIJUI, para formalização do Contrato de Outorga de Bolsa de Estudo Gratuidade Integral. A não assinatura do Contrato de Outorga de Bolsa por parte estudante implica na sua automática desistência da vaga e, por conseguinte, na não concessão de Bolsa de Estudo por parte da UNIJUI.
- V- **As hipóteses de cancelamento das Bolsas concedidas, previstas nos incisos I e II deste item,** podem ocorrer em qualquer momento do presente processo, bem como, durante a vigência do Contrato de Outorga de Bolsa de Estudo Gratuidade Integral e/ou posteriormente à sua concessão, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais eventualmente cabíveis.

10.14. A apresentação de informações falsas ou de documentos inidôneos pelo(a) candidato(a), apurada posteriormente à realização da matrícula, ensejará o encerramento da bolsa, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais eventualmente cabíveis

10.15. A realização da matrícula no prazo e no modo indicado pela UNIJUI é de responsabilidade do(a) candidato(a) aprovado(a) e compõe o presente Edital.

10.16. A partir da matrícula, o(a) candidato(a) será considerado um estudante da UNIJUI e a relação passará a ser regida pela legislação e regimentos próprios do ensino superior e das normas contratuais e regimentais da UNIJUI, observadas as especificidades de vinculação das Bolsas de Estudos já mencionadas neste Edital.

10.17. O(a) candidato(a) selecionado(a), na posição de estudante matriculado(a), será responsável por realizar semestralmente sua matrícula nas disciplinas do curso para o qual foi beneficiado(a). Caso não o faça, a bolsa será imediatamente cancelada.

10.18. Ao descumprir quaisquer dos requisitos mencionados por este Edital, bem como toda e qualquer normativa regimental da UNIJUI, em especial do Estatuto e Regimento Geral, Resoluções e Normativas Universitárias, o contrato será rescindido imediatamente e o(a) candidato(a) na posição de estudante perderá o direito à Bolsa de Estudos.

10.19. As contestações, denúncias e/ou recursos apresentados pelos estudantes, podem ser feitos e devem ser obrigatoriamente apresentados por escrito e, se necessário, com documentos que comprovem as razões fundamentadas, sendo protocolado junto à Central de Relacionamento com o Estudante (Campus Ijuí e Campus Três Passos). Após avaliação do documento interposto, a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Bolsas da UNIJUI, decidirá pelo deferimento ou indeferimento do mesmo e comunicará ao estudante postulante.

Ijuí (RS), 22 de julho de 2026.

EDSON LUIZ PADOIN

Vice-Reitor de Administração

Reitor em Exercício da UNIJUI



ANEXO I
EDITAL G.R. Nº 09/2026
FICHA DE INSCRIÇÃO SOCIOECONÔMICA

Candidato – Nome Completo: _____, brasileiro(a), data de nascimento ____/____/____, sexo: _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, filho(a) de _____ e de _____, residente na Rua _____, nº _____, complemento _____, município de _____/____, telefone (____) _____-____, endereço de e-mail _____
Curso de Graduação Matriculado _____ Campus de Três Passos.
Quantas pessoas compõem o Grupo Familiar? _____
O domicílio onde moram é _____ (alugado, próprio, cedido, se cedido, por quem e qual parentesco). É alvenaria ou madeira ou misto: _____. Qual é a metragem da área construída: _____ m². Quantas peças possui o imóvel? _____. São distribuídos em: _____ (quais peças) _____
Alguém do núcleo familiar possui algum bem imóvel registrado em seu nome? _____ Onde e que tipo (casa, terreno, área de terra, nº da matrícula, etc) _____
A família possui algum veículo automotivo? _____ Modelo e ano? (Carro, moto, caminhão, etc) _____
Qual é a despesa acumulada mensal com: água, luz, aluguel, telefone, internet, gasolina, escola, transporte, alimentação, etc. - qual o valor em R\$: _____ _____ _____
Alguém do núcleo familiar possui alguma empresa registrada em seu nome? _____ Quem? Qual ramo da empresa, o nome dela e o nº do CNPJ/MF? _____ _____
Motivos pelo qual precisa da bolsa: _____ _____ _____ _____
DECLARO QUE: • Não possuo diploma de curso superior, nem estou vinculado e possuo vínculo ativo ou matrícula trancada ou cancelada em curso superior de graduação pela UNIJUÍ ou quaisquer outras instituições de ensino superior. • Possuo o ensino médio completo. • Não estou vinculado ao PROUNI – Programa Universidade para Todos, seja na UNIJUÍ ou em qualquer outra instituição de ensino superior. • Ao inscrever no presente processo seletivo não estou omitindo informações, documentos e não estou informando dados que não sejam verdadeiros, especialmente os referentes ao Grupo Familiar e renda, sob pena da exclusão automática do candidato do processo seletivo. • Comprometo-me a atender aos requisitos de frequência e desempenho acadêmico, previstos no presente Edital e Regulamento do

PROGRAMA “ROTA DA EDUCAÇÃO UNIJUI Três Passos”.

. Declaro estar ciente da necessidade de comprovação das informações conforme estabelecido no Edital de processo seletivo e demais normativas da UNIJUI.

Declaro que no dia ____/____/____ preenchi esta ficha de inscrição socioeconômica, sendo verdadeiras todas as informações nela contidas.

Assinatura do Estudante e/ou do Responsável Legal

(Reconhecer Firma em Tabelionato ou assinatura pelo GOV)



ANEXO II
EDITAL G.R. Nº 09/2026
INFORMAÇÕES SOBRE A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DO GRUPO FAMILIAR
 (A SER PREENCHIDA PELO SÍNDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS)

ANO BASE:

NOME DO ALUNO:

ENDEREÇO DA PROPRIEDADE:

ÁREA PRODUTIVA (HA)

ÁREA IMPRODUTIVA (HA)

NOME DO AGRICULTOR:

NOME DOS DEPENDENTES:

(todos os que dependem da renda agrícola,
inclusive o aluno, se for o caso)

PRODUÇÃO VEGETAL

ATIVIDADES	ÁREA	PRODUÇÃO MÉDIA ANO (em sacas ou unidades)	VALOR EM R\$
SOJA			
MILHO			
TRIGO			
AVEIA			
ARROZ			
LINHAÇA			
GIRASSOL			
FRUTÍFERAS			
HORTALIÇAS			
FUMO			

PRODUÇÃO ANIMAL

GADO LEITEIRO	RAÇA PREDOMINANTE	Nº VACAS EM LACTAÇÃO	PRODUÇÃO MÉDIA MÊS (Litros)	VALOR EM R\$
PECUÁRIA DE CORTE	ÁREA	REBANHO EM CABEÇAS	CABEÇAS VENDIDAS/ANO	VALOR EM R\$
GADO				
OVINO				
SUINOCULTURA	Nº LOTES ANO	Nº DE SUÍNOS POR LOTE	CABEÇAS VENDIDAS/ANO	VALOR EM R\$
TERMINAÇÃO				
PROD. LEITÕES				

TIPO DE TRACÇÃO: () COMPLETA () INCOMPLETA () ANIMAL

Assinatura do Agricultor

Carimbo e Assinatura do Presidente do STR

Local/Data:

, / /



ANEXO III
EDITAL G.R. Nº 09/2026
MODELO DECLARAÇÃO - DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Declaro, sob as penas da lei, que as pessoas relacionadas como integrantes do meu grupo familiar **não apresentam** Declaração de Imposto de Renda à Receita Federal do Brasil, por estarem dispensadas de acordo com a legislação vigente.

DADOS DO CANDIDATO:

CPF	Data de Nascimento	Nome Completo

DADOS DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR (maiores de 14 anos):

CPF	Data do Nascimento	Nome Completo

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras, estando ciente de que a omissão ou falsidade de dados implicará nas sanções previstas na legislação vigente.

_____/RS, ____/____/ 2026.

Assinatura do Candidato

(Reconhecer Firma em Tabelionato ou assinatura pelo GOV)

Assinatura do Responsável Legal



ANEXO IV
EDITAL G.R. Nº 09/2026
MODELO DECLARAÇÃO - DECLARAÇÃO SIMPLES DE NÃO RENDA

Eu, _____, brasileiro(a),
CPF: _____, residente à Rua _____
_____, declaro para os devidos fins que não possuo qualquer renda, seja de
trabalho, benefícios previdenciários e de nenhuma outra fonte.

Declaro ainda, sob as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro que são verdadeiras as
informações mencionadas acima.

Ijuí/ Três Passos/Santa Rosa/ Panambi, _____ / _____ / 2026.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável Legal

TESTEMUNHAS 1:

Nome Completo : _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(Reconhecer Firma em Tabelionato ou assinatura pelo GOV)

TESTEMUNHAS 2:

Nome Completo : _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(Reconhecer Firma em Tabelionato ou assinatura pelo GOV)

